



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.780/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 587.700,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e setecentos reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.001.20.608.0027.1.134	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31772	238.750,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	4.650,00
TOTAL DESTE PROJETO			243.400,00
08.001.20.608.0027.1.135	AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31773	343.800,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	500,00
TOTAL DESTE PROJETO			344.300,00
TOTAL DO CRÉDITO			587.700,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320/64.

A-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PROJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 890109/2019)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31772	238.750,00
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			238.750,00

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CONVÊNIO COM O MINIST. DA AGRIC. N. 891920/2020)			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31773	343.800,00
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			343.800,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			582.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

B- ANULAÇÃO PARCIAL

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação		
08.005.18.541.0025.2.063	Manutenção do Aterro Sanitário		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	01000	5.150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			5.150,00
TOTAL (A + B)			587.700,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de fevereiro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal